

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 557 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o memorando n. 032/2025 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão do Hospital Adventista do Pênfigo de Campo Grande - MS .

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a deliberação da 523ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2025, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Adventista do Pênfigo de Campo Grande - MS, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dr. Amauri Rodrigues Costa, Coren-MS n. 505884-ENF (Presidente);
Dra. Cleydiane de Carvalho Paes, Coren-MS n. 719075-ENF (Secretária);
Dra. Erika Carla Souza da Silva, Coren-MS n. 505632-ENF (Membro);
Dra. Nathalia Magaine Santos Jorge, Coren-MS n. 311305-ENF (Membro) e
Sr. Bruno Gabriel Franca Alves, Coren-MS n. 2072842-TE (Membro).

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Dr. Amauri Rodrigues Costa, Coren-MS n. 505884ENF, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de outubro de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF